



**PARECER Nº. 033/2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

Ementa: Projeto de Lei nº 38/2026. Declara de utilidade pública o Instituto Hemolab Terezinha Vieira. Iniciativa parlamentar. Possibilidade. Matéria de competência legislativa do Município. Artigo 30, I, da Constituição Federal. Projeto formal e materialmente constitucional. Parecer favorável do relator. Decisão unânime da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça pela aprovação do projeto.

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 038/2026, de iniciativa parlamentar que declara de utilidade pública o Instituto Hemolab Terezinha Vieira.

O parecer jurídico não apresenta óbice ao trâmite do projeto.

Eis o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 38/2026 é formal e materialmente constitucional. A matéria disciplinada está inserida no rol legiferante dos Municípios, nos termos do artigo 30, I, da Constituição Federal e 17, I e II, da Constituição do Estado do Paraná. A matéria é de iniciativa geral, logo é possível sua propositura pelos vereadores. O projeto é, portanto, formalmente constitucional.

A matéria disciplinada não traz nenhuma ofensa aos princípios e preceitos constitucionais.

O projeto está redigido de acordo conforme exige a Lei Complementar nº 95/98.

Verificado os requisitos da Lei Municipal nº 1.698/2010.



Por tais motivos, **meu voto é favorável a tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 38/2026.**

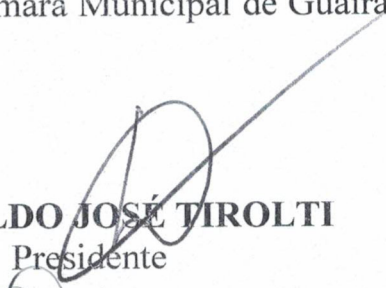
Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, em 17 de junho de 2026.


ADRIANO CEZAR RICHTER
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanharam o voto do relator, sendo a conclusão da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça pela **aprovação do Projeto de Lei nº 38/2026.**

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, em 17 de junho de 2026.


GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
Presidente


CRISTIANE GIANGARELLI
Secretária